

9/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1 503, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1 968

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 14/2/1 968, PROMULGA A SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1 337, DE 24 DE MARÇO DE 1 966, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

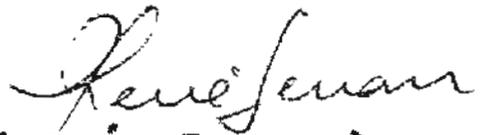
"ART. 1º - FICA CONCEDIDO À CÚRIA DIOCESANA DE JUNDIAÍ PARA EMPRÊGO ONDE MELHOR LHE APROUVER, A IMPORTÂNCIA DE NOBRE 20.000,00 ( VINTE MIL CRUZEIROS NOVOS )."

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

  
( PEDRO FÁVARO )  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

  
( RENÉ FERRARI )  
DIRETOR ADMINISTRATIVO.